

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2020

ANEXO V

REGULAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS E QUADRILHAS JUNINAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, em parceria com o Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino 2020, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte regulamento para os 21 (vinte e um) Festivais:

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

2. Os proponentes da categoria Festival Regional de Quadrilhas Juninas deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e no plano de trabalho.

3. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas deverão ser realizados no período de **13 de junho à 10 de julho de 2020**.

4. Cada Festival Regional deverá ter a duração de no mínimo **02 (dois)** dias de programação cultural, devendo ser realizados em locais abertos ou cobertos e de fácil acesso ao público.

5. Cada Festival Regional deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação nos municípios pertencentes à macrorregião.

6. É vedada a participação de Quadrilha Junina que tenha membro participando diretamente da execução da etapa regional.

7. Para fins de planejamento das apresentações, o realizador do Festival Regional deverá divulgar amplamente na sua macrorregião, com antecedência suficiente, o local e o período para que os interessados possam se inscrever e participar do concurso regional.

8. Cabe ao realizador do Festival Regional a mobilização das quadrilhas juninas mediante envio de convites para no mínimo **10 (dez)** Quadrilhas Juninas adultas de diferentes municípios pertencentes à sua macrorregião.

9. Os responsáveis pela realização do Festival Regional de cada macrorregião receberão as inscrições das Quadrilhas Juninas e disponibilizarão os dados destas para divulgação no site oficial da SECULT em até 02 (dois) dias antes do início previsto para o festival.

10. O realizador do Festival Regional de Quadrilhas Juninas não poderá impedir a inscrição das Quadrilhas Juninas pertencentes à sua macrorregião, salvo se o grupo não obedecer às normas do Edital e deste Regulamento.

10.1. O realizador do Festival Regional de Quadrilhas Juninas obriga-se a receber a inscrição e garantir a participação das quadrilhas juninas contempladas no Edital pertencentes à sua macrorregião.

10.2. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas previstas pelo proponente, deverá ser realizado um sorteio, com a presença dos interessados, para preenchimento das vagas, observado o disposto nos itens 10 e 10.1 deste Regulamento.

11. Caso não seja alcançado o número mínimo de Quadrilhas Juninas e de Municípios participantes em cada macrorregião, o responsável deverá comunicar o fato à Secretaria da Cultura, através da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do Festival.

12. Os Festivais Regionais deverão contemplar na sua programação, no mínimo, **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina infantil e 01 (uma) apresentação de quadrilha junina da diversidade selecionadas em sua macrorregião.

13. Conforme previsto no do XXII Edital Ceará Junino **item 6.1.13**, os responsáveis das quadrilhas juninas deverão apresentar à Presidência da Mesa Julgadora a **DOCUMENTAÇÃO** e **AUTORIZAÇÃO** de todos os integrantes menores de 18 (dezoito) anos que formam a quadrilha junina. Ao final do Festival Regional, a Presidência da Mesa Julgadora entregará a documentação ao Avaliador da SECULT.

13.1. O representante da quadrilha que não apresentar a documentação e autorização do brincante menor de 18 (dezoito) anos, não poderá contar com o mesmo durante a apresentação da quadrilha junina no festival regional.

13.1.1. Em havendo a necessidade de retirar o brincante menor, sem a devida documentação, a quadrilha junina só poderá se apresentar se continuar atendendo a quantidade mínima de 14 (quatorze) pares de brincantes.

14. Em caso de impossibilidade de realização do Festival, o proponente/realizador do Festival de Quadrilha Junina deverá informar à Secretaria da Cultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data agendada para o evento, sob pena de receber sanções para o exercício do ano seguinte, as quais serão definidas pelo Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino.

15. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, em cada Festival Regional, será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença de representantes dos grupos inscritos.

15.1. É vedado às Quadrilhas Juninas contempladas no Edital participar de 02 (dois) ou mais sorteios na sua macrorregião.

15.1.2. Caso seja identificado o descumprimento previsto no **item 15.1** deste Regulamento, a Quadrilha Junina ficará impedida de participar/competir no XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino 2020.

16. O sorteio de ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dado amplo conhecimento aos interessados.

17. Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando

vedada qualquer modificação posterior. Essa decisão será documentada pelo promotor do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

17.1. Em caso de troca de horário, descumprindo o **item 17** deste Regulamento, as quadrilhas envolvidas **PERDERÃO** um ponto do somatório total no quesito quadrilha.

18. Não havendo Festival Regional classificado em uma determinada macrorregião, esta poderá ser representada no Campeonato Estadual por Quadrilha Junina Adulta classificada para esta macrorregião, de acordo com a demanda, considerando a ordem de classificação no resultado final do Edital. Na ausência de quadrilha junina classificada na macrorregião, esta ficará sem representante no Campeonato Estadual.

18.1. Não havendo Festival Regional de Quadrilha Junina em uma determinada macrorregião, não se confirmando então o previsto no **item 18** do Edital, as quadrilhas juninas classificadas para esta macrorregião ficarão isentas da obrigatoriedade de participar do Festival Regional, não incluindo a contrapartida prevista no plano de trabalho.

18.1.2. Caso a Quadrilha Junina vencedora de uma das etapas regionais se enquadre no **item 18** deste Regulamento, a vice campeã será a representante desta etapa regional no XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino 2020.

19. A Quadrilha Junina deve estar concentrada no local do Festival Regional pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

19.1. Havendo atraso da Quadrilha Junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.

19.1.2. No caso da Quadrilha Junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe restar, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente desclassificada e não receberá o recurso, caso tenha sido contemplada no XXII Edital Ceará Junino.

20. Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade do promotor do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às Quadrilhas Juninas a ordem previamente estabelecida.

21. Cada Quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por **50 (cinquenta)** minutos, sendo distribuídos em:

- a) **10 (dez)** minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver, e passagem de som, **NÃO** estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos;
- b) **35 (trinta e cinco) minutos** para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento, sendo admitido até **01 (um)** minuto excedente do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá **01 (um)** ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha;
- c) **05 (cinco) minutos** após o término da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e saída do espaço de apresentação.

22. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação.

23. O tempo de apresentação deverá ser exibido, **OBRIGATORIAMENTE**, em cronômetro visível para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

24. O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilha Junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de CD, DVD ou pen-drive.

25. Problemas na reprodução do CD, DVD ou pen-drive não serão de responsabilidade da SECULT ou do promotor/organizador do Festival Regional.

25.1. Conforme **item 25** deste Regulamento, cabe ao proponente responsável pelo Festival Regional disponibilizar equipamentos de som compatíveis com grupos regionais. Caso a Quadrilha Junina opte por usar o seu próprio equipamento, a SECULT ou o proponente não se responsabilizarão por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

26. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

27. O realizador do Festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Julgadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores.

28. Caberá aos realizadores dos Festivais Regionais de Quadrilhas, individualmente, disponibilizar infraestrutura com, no mínimo:

- a) Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche+suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- b) Água mineral ou adicionada de sais, para os participantes;
- c) Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa (camarim), com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- d) Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- e) Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- f) Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no mínimo 16x20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;
- g) Espaço de com no mínimo 03X03 para entrada e saída da quadrilha e cenário;
- h) Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de 16 canais e entradas para reprodução de CD, DVD e pen-drive;
- i) Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas PAR com foco, 06 set-lights, 10 refletores com lâmpadas de vapor.

29. Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

30. O realizador do Festival Regional, selecionado no XXII Edital Ceará Junino 2020, deverá apresentar autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

31. O resultado do Festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Mesa Julgadora e entregue uma via de cada planilha ao Avaliador da SECULT.

CAPÍTULO 2 – DA COMISSÃO JULGADORA DOS FESTIVAIS REGIONAIS

32. Cada Festival terá uma Comissão Julgadora composta de **05 (cinco)** membros e **01(um)** Presidente, maiores de 21 (vinte e um) anos, selecionados dentre os participantes da Formação de Jurados/Presidente de Mesa, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Secult/Comitê Gestor.

32.1. Cada Mesa Julgadora terá 01 (um) Presidente de Mesa dentre os selecionados na Formação de Jurados/Presidente de Mesa, gerenciada pela Secult/Comitê Gestor com realização pela produtora classificada no Edital.

33. A composição das Comissões Julgadoras para cada um dos Festivais Regionais será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizado pela Secult/Comitê Gestor, com antecedência de até **05 (cinco)** dias da realização do evento.

34. Compete aos realizadores dos Festivais Regionais as despesas com alimentação e hospedagem dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO 3 – DA OBRIGAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO

35. O proponente do Edital XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2020, detém total responsabilidade sobre o pagamento dos honorários da comissão julgadora e presidentes de mesas dos **21 (vinte e um)** Festivais Regionais, no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) a diária, após o repasse do recurso efetuado pela SECULT.

36. Cabe ao proponente do Edital XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2020 assegurar a presença de todos os membros das Mesas Julgadoras nos dias e locais determinados.

37. Para efeito de validade do certame, a composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. No caso de falta de **01 (um)** membro, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo consideradas como menores notas.

38. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela soma das 03 (três) notas restantes.

39. No caso da ausência de **02 (dois)** membros da Comissão Julgadora no decorrer do Festival, todas as notas dos faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo estas consideradas como menores notas e maiores notas.

40. O transporte da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores e Pesquisadores será de responsabilidade do proponente do Campeonato Estadual Ceara Junino.

41. Sendo identificado que o jurado não cumpriu com as regras do edital, regulamento e manual dos jurados do ano de 2019 ocasionando problemas nos festivais regionais, será vedado sua participação na comissão julgadora nos festejos ceará junino de 2020.

42. É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de integrantes e diretores de quadrilhas juninas participantes do certame, assim como membros do comitê Gestor (titulares e suplentes) e representantes titulares das Entidades Representativas do Movimento Junino mesmo não possuindo assento no comitê gestor.

42.1. Os selecionados para composição das Comissões Julgadoras devem declarar, por escrito, que atendem aos critérios para tal e que não se encontram sob quaisquer condições de impedimento.

42.2. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do certame.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO NOS FESTIVAIS REGIONAIS

43. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos que comporão a nota final de cada Quadrilha Junina participante dos Festivais Regionais:

- a) **Quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema;
- b) **Marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **Rainha:** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **Noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **Noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **Repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

43.1. No **subquesito coreografia**, cada Quadrilha Junina terá que apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. Caso não apresente esses passos, perderá 01 (um) ponto no quesito coreografia.

43.2. Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, será considerada como critério de desempate a maior nota obtida pela quadrilha ou pelos destaques empatados nos seus respectivos subquesitos, na seguinte ordem:

- a) **No quesito quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema;
- b) **No quesito marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **No quesito rainha (adulto):** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **No quesito noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **No quesito noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **No quesito repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

43.3. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos ou destaques, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo a premiação referente à colocação a que se refere o empate rateada entre grupos.

44. Os Jurados atribuirão, para cada subquesto julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 – 8,7 / 9,1 – 9,9.

45. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

46. Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem da somatória dos pontos corridos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: marcador, rainha, noivo, noiva e repertório.

47. As planilhas de votação serão fornecidas pela SECULT e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO 5 – DO PRÊMIO

48. As 03 (três) Quadrilhas Juninas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

- **1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- **2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;**
- **3º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e troféu.**

Parágrafo único: Os quesitos individuais (noiva, noivo, marcador, rainha e repertório) e o subquesto casamento serão premiados com medalhas/placas.

49. O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival Regional entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

50. No caso da SECULT não ter repassado o recurso previsto no plano de trabalho do proponente do Festival Regional, a entrega dos prêmios em dinheiro ficará condicionada a essa liberação.

50.1. O proponente do Festival Regional que, após recebido o recurso, não efetuar o pagamento das premiações das Quadrilhas Juninas será punido com **02 (dois)** pontos a menos na pontuação geral do Edital Ceará Junino do ano seguinte.

51. As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas apoiados pelo XXI Edital Ceará Junino 2020 participarão do XVI Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, conforme o regulamento.

CAPÍTULO 6 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PESQUISADORES DOS FESTIVAIS REGIONAIS

52. O proponente do Campeonato Estadual em parceria com a SECULT dará apoio logístico aos Pesquisadores e Avaliadores da Secretaria, assegurando a participação nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas, cujo objetivo é:

- a) Verificar in loco o efetivo cumprimento de todas as etapas, objetivos e metas do plano de trabalho selecionado para a realização do Festival, bem como o cumprimento deste Regulamento;

- b) Verificar os impactos sociais, econômicos e culturais do evento para a região e sua população;
- c) Elaborar/preencher relatório com os indicadores

53. Para cada Festival Regional de Quadrilhas Juninas será designada uma Comissão composta por Pesquisadores e Avaliadores da SECULT, de acordo com o do Edital XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino 2020.

CAPÍTULO 7 – DA PARTICIPAÇÃO DO XVII CAMPEONATO ESTADUAL

54. Participarão do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino as Quadrilhas Juninas Adultas vencedoras dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais.

55. O sorteio dos dias e horários das apresentações das Quadrilhas Juninas vencedoras dos Festivais Regionais que participarão no XVI Campeonato Estadual proveniente do XXII Edital Ceará Junino 2020 ocorrerá com a participação dos seus representantes. Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, far-se-á uma segunda chamada após quinze minutos de tolerância, podendo o sorteio acontecer com os presentes.

55.1. A Quadrilha Junina vencedora do Campeonato Estadual do ano anterior terá prioridade para escolha do dia e horário da sua apresentação, não participando portanto do sorteio.

55.2. Após definido o dia e horário da Quadrilha Junina de que trata o **item 55.1** deste Regulamento, terão prioridade no sorteio de escolha do dia e horário de apresentação as Quadrilhas Juninas sediadas a mais de 300 (trezentos) km de distância do município que sediará o Campeonato Estadual.

55.3. As Quadrilhas Juninas sediadas a mais de 300 (trezentos) km de distância do município que sediará o Campeonato Estadual terão disponibilizados os primeiros horários do sábado e domingo, divididos de forma proporcional e distribuídos por sorteio.

55.4. Definidas as datas e horários de apresentação de que tratam os **itens 55.1 e 55.2** deste Regulamento, ocorrerá o sorteio das demais Quadrilhas Juninas para finalizar a programação de apresentações no Campeonato Estadual.

55.5. O resultado do sorteio será registrado em ata assinada pelos presentes apenas o resultado do sorteio deverá ser divulgado no site da Secult. Após a divulgação, não haverá qualquer alteração no resultado do sorteio. A data do sorteio para Campeonato Estadual será determinada pela Secretaria da Cultura.

56. A quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual não poderá participar da edição do campeonato estadual ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura e Comitê Gestor.

57. Caberá às Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual assegurar aos seus brincantes e pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando à SECULT isenta de quaisquer responsabilidades.

57.1. As Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual deverão informar à Instituição

selecionada na categoria Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, em até 03 (três) dias de antecedência.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

58. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Quadrilhas Juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

59. Aos proponentes realizadores do Festival Regional/Estadual ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem a sua competência ou causarem desordem, prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente caberá punição definida, a partir da apuração do caso, pela Secult/Comitê Gestor.

60. Os casos omissos serão resolvidos pelo Avaliador Representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Promotor da Etapa Regional, Presidente e a Comissão Julgadora.

61. A Secretaria da Cultura informa que a partir de 2022 só será permitida a participação no Edital Ceará Junino Pessoas Jurídica sem Fins Lucrativos e Pessoas Jurídica de Direito Público.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura